PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 258/01

DATA: 28 de Maio de 2001

SÚMULA: Cria o Dia da Solidariedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica criado o Dia da Solidariedade, anualmente no 2° Domingo do Mês de Junho, no município de Pérola D'Oeste.

§ 1º. Nesta data, teremos o dia do PROTAGONISMO JUVENIL, onde serão proporcionados vários eventos de cultura, lazer, esporte e shows envolvendo toda a comunidade, principalmente as crianças, estimulando assim o senso de participação e solidariedade das mesmas e despertando para a necessidade de um maior envolvimento e comprometimento entre as pessoas.

§ 2°. (VETADO).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e um.

Mariuci Mazuco Weiler Prefeita Municipal

PUBLICADO Jornal : DE BELTRÃO

Edicão: 2.023

Dara: 19.06.01